

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
SESSÃO DE ABERTURA: 11/09/2018, às 08h30min.

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.223.805/0001-46, representada neste ato pelo Presidente, Adevanildo Lopes da Cruz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 4, de 2 de Abril de 2015, através da **Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB**, vem realizar a **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, para atender os alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB, sob o regime de menor preço global, durante o exercício financeiro 2018.**

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia **11/09/2018, às 08h30min**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da **AECOFABA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia.

1. OBJETO

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, sob o regime de menor preço global, **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, para atender os alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB, sob o regime de menor preço global**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS
01	200	KG	ABOBORA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade.
02	150	KG	MANDIOCA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de tubérculo de boa qualidade.
03	150	KG	TOMATE- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade com polpa vermelha.
04	30	KG	PÃO CASEIRO- produzido com fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.
05	3.000	UN	CHIMANGO- Produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.
06	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1 Kg
07	200	KG	CHIRINGA , biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.
08	2.000	PEDAÇO	BOLO (MILHO, FUBÁ etc.) _bolo caseiro de milho, embalagem plástica, pesando 50g.
09	2.150	UND	PÃO DE QUEIJO , biscoito caseiro feito de tapioca, em embalagem plástica, pesando 50gramas cada unidade.
10	70	KG	FEIJÃO CATADOR _feijão de corda, tipo 1, regional, novo , constituídos de grãos inteiros, acondicionado em embalagem própria, de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE/FNDE.

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE-FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Obs.: A partir do dia 03/11/2014 não há a emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expedirá uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente);
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
 - h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do contratante.
 - i) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar **ANEXO II**;
 - j) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados **ANEXO VII**;
 - l) - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados **ANEXO VIII**.
 - m) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria **ANEXO V**;
 - n) - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares **ANEXO VI**;
- 3.4 – Com fulcro no §4º da Resolução n.º 4, de 2 de Abril de 2015 do **Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação**, na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos descritos nos itens acima, a Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA poderá abrir prazo de até 5 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por igual período para a regularização da documentação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos II/III/IV** (modelo da Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos . O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.1.1. - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 5.1.2.o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- 5.1.3. - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- 5.1.4. - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia

CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

5.2 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.2.1. - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

5.2.2. - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

5.2.3. - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

5.4 Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.5 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

5.6 No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

5.7 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos gêneros alimentícios deverá estar em conformidade com este Edital nos lugares indicados pela AECOFABA.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 – Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, de acordo com modelo apresentado no **Anexo IX**.

7.2 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo R\$ 20.000,00 por ano civil.

7.3 – Os contratos que resultarão da presente CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 vigorarão até 31 de Dezembro de 2018.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o quinto dia útil subsequente ao mês da última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no Setor de Licitação na **AECOFABA**, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, no horário das **08:00 às**

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia

CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157

E-mail: aecofaba@yahoo.com

17:00h, de segunda à sexta-feira, ou através do site: e-mail: aecofaba@yahoo.com.br, ou pelo site www.procedebahia.com.br/ba/riachodesantana telefone: 77-3457-2164, cel.: 77-99278769.

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

§2º Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em 21 de Agosto de 2018.

Kátia Cássia de Carvalho
Presidente de Licitação

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

CRONOGRAMA DE ENTREGA A AECOFABA SE DISPÕE A PAGAR O VALOR MÁXIMO ABAIXO DESCRITO:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DOS GENEROS ALIMENTICIOS	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO GLOBAL
01	200	KG	ABOBORA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade.	R\$ 3,70	R\$ 740,00
02	150	KG	MANDIOCA- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de tubérculo de boa qualidade.	R\$ 2,63	R\$ 394,50
03	150	KG	TOMATE- produto oriundo de produção orgânica, com apresentação de frutos de boa qualidade com polpa vermelha.	R\$ 3,30	R\$ 495,00
04	30	KG	PÃO CASEIRO- produzido com fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.	R\$ 7,17	R\$ 215,10
05	3.000	UN	CHIMANGO- Produzido com tapioca da região, ovos de galinha caipira, fermento natural, assado no forno a lenha dentro dos padrões de higiene exigida pela vigilância sanitária.	R\$ 1,03	R\$ 3.090,00
06	50	KG	FARINHA DE MANDIOCA , acondicionado em embalagem plástica transparente, devendo apresentar na embalagem o prazo de validade. Embalagem com 1 Kg.	R\$ 3,30	R\$ 165,00
07	200	KG	CHIRINGA , biscoito de polvilho caseiro, embalagem plástica.	R\$ 12,67	R\$ 2.534,00
08	2.000	PEDAÇO	BOLO (MILHO, FUBÁ etc.) bolo caseiro de milho, embalagem plástica, pesando 50g .	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
09	2.150	UND	PÃO DE QUEIJO , biscoito caseiro feito de tapioca, em embalagem plástica, pesando 50gramas cada unidade.	R\$ 0,97	R\$ 2.085,50
10	70	KG	FEIJÃO CATADOR , feijão de corda, tipo 1, regional, novo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em embalagem própria, de 01kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	R\$ 3,50	R\$ 245,00
VALOR TOTAL DOS ITENS R\$ (doze mil cento e quatro reais e dez centavos)					R\$ 12.104,10

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO II MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente
		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	
		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n.º						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6.Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n ---/2018.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO IV

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813
Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

OBS: * Preço publicado no Edital n - --/2018.			
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
Nome		CNPJ	Município
Endereço			Fone
Nome do Representante Legal			CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.			
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:	

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO V (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

DECLARAÇÃO

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, CEP, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda II.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VI (GRUPO FORMAL E INFORMAL)

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

DECLARAÇÃO

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no
CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço
completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal)
portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no
CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço
completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal)
portador da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....,
DECLARA, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos
associados/cooperados.

(proponente)

CNPJ/CPF:

RG:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO VIII (GRUPO FORMAL)

DECLARAÇÃO

À

Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

.....(nome pessoa jurídica/pessoa física – proponente), inscrito no CNPJ/CPF n.º com sede à (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr.(representante legal) portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que o representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

(proponente)
CNPJ

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

ANEXO IX

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018

A **Associação das Escolas Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia- AECOFABA**, pessoa jurídica, com sede na Avenida do Agricultor, s/n, Sítio São Felix, Município de Riacho de Santana – Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.223.805/0001-46, representada neste ato pelo Presidente, Adevanildo Lopes da Cruz, através da **Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, n.º _____, em _____, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 8.666/93 e na Resolução FNDE n.º Nº 4, de 2 de Abril de 2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018 SOB A MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, para atender os alunos da Escola Técnica da Família Agrícola da Bahia- ETFAB, sob o regime de menor preço global, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total R\$
1	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
2	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
3	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
4	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
5	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
6	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				
7	Nome					
	Nº DAP:	R\$ Total agricultor				

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0205- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2100- GESTÃO DAS AÇÕES DO PNAE-FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	3350.43.00.00.00- SUBVENÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

CLÁUSULA DÉCIMA

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da AECOFABA, Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2018, pela Resolução FNDE nº Resolução Nº 4, de 2 de Abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

AECOFABA

Associação das Escolas das Comunidades e Famílias Agrícolas da Bahia
CGC 13.223.805/0001-46- CNAS 28976.001373/94-15 - Util. Pública Est.5.813

Av. do Agricultor, s/n - 46.470-000 - Riacho de Santana – Bahia - Fone/fax (077) 457-2157
E-mail: aecofaba@yahoo.com

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Riacho de Santana, Estado da Bahia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Riacho de Santana-BAHIA, de de 2018

Adevanildo Lopes da Cruz
PRESIDENTE AECOFABA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: